

## Secretário Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMSG N.º 070/2020 (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.832/2019

Nos termos apresentados pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico PGMS n.º0070/2020, cujo objeto é o registro formal de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Segurança Pública. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório referente ao ITEM I do Edital (15 veículos utilitários), em favor da empresa: TRANSPORTADORA RENNAN LTDA, CNPJ: 09.042.991/0001-40, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
1	12	MÊS	15 Veículos executivos tipo HATCH ou SEDAN, cor sóbria (branca, preta, cinza ou similar), motor 1.0 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, vidros elétricos, cinco portas, opcional rádio AM/FM e CD.5 marchas, trava elétrica nas portas, alarme, combustível flex (gasolina e etanol), sistema de localização e rastreamento dos veículos, acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$27.900,00	R\$334.800,00

São Gonçalo, 24 de março de 2021

WAGNER RODRIGUES VENTURA

Secretário Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO N.º 040/2019

Município de São Gonçalo – CNPJ: 28.636.579/0001-00 torna público o encerramento do Contrato Temporário de Trabalho n.º 040/2019 referente ao processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social firmado com a Srª. ADRIANA MONTEIRO CORREA, inscrita no CPF: 010.408.427-80.

Data de Encerramento: 11 de março de 2021.

Fundamento: Com base na Cláusula 10, §2º, alínea “a” do contrato 040/2019.

WAGNER RODRIGUES VENTURA

Secretário Municipal de Assistência Social

## SEMTRAN

### RESOLUÇÃO N.º 014/SEMTRAN/2021

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o Artigo 18, itens III e V, e o Artigo 12, do Decreto n.º 149/12.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder autorização para o serviço de transportes de escolares abaixo:

SGTE	NOME	PROCESSO
501	THIAGO CONCEIÇÃO DA SILVA	34.422/19
503	VANESSA CARDOSO DE SOUZA FARIA	6.455/20
543	RAPHAEL GOMES ROCHA	25.335/19
551	FABIO DA SILVA MENEZES	37.524/19
601	RENATO DE MATOS FERREIRA	37.008/19
602	FELIPE MARCOS DA SILVA ROCHA	59.657/19
603	RONALDO JUNIOR GARCIA DE SOUZA POLYCARPO	65.560/19
604	JOÃO BAPTISTA FREIRE DA CUNHA FILHO	62.931/19
605	ADRIANO DE OLIVEIRA GUERRA	66.043/19

Art. 2º – Baixar as autorizações a pedido, conforme descrição abaixo:

SGTE	NOME	PROCESSO
512	RENÉ PINTO RIBERA	54.413/19
536	ADRIANA VIEIRA DINIZ	6.632/2021
543	LUCIMAR FERREIRA DO AMARAL	25.332/19
551	BRUNO DA SILVA MOTA	37.524/19
554	MARCIA RAMOS DE SOUZA	47.726/19
851	ARNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0619/21
911	PAULO ROGERIO BOTELHO	55.981/19
978	ANA PAULA COSTA	45.095/20

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 25 de março de 2021.

FÁBIO RICARDO FONTES LEMOS

Subsecretário Municipal de Transportes

## FUNASG

### PORTARIA N.º 07/2021/PRES/FUNASG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO/FUNASG, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 9.224/2021 E COM O DECRETO MUNICIPAL 108/2021, VEM DISPOR SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/FUNASG/2020.

1 - Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a então Presidente da FUNASG prolatou decisão determinando a retomada do concurso público deflagrado pelo Edital n.º 02/FUNASG/2020, regido pelo Edital n.º 01/FUNASG/2020 de 2020 e pois à época vários concursos que estavam suspensos foram retomados;

2 - Em razão de tal decisão, novos cronogramas de atividades do concurso para provimento de vagas previstas nos Editais n.º 001/FUNASG/2020 e 002/FUNASG/2020 (retomada do certame) foram apresentados e devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 30/12/2020, sendo fixadas novas datas para aplicação das provas correlatas (11 e 18 de Abril do ano 2021);

3 - Porém, infelizmente, o atual cenário de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) não autoriza, nesse momento, a manutenção da aplicação das provas nas datas supracitadas, devido ao aumento crescente do número de casos de contaminação pela COVID-19 em todo o Brasil. A taxa de ocupação de leitos destinados a pacientes de COVID-19 encontra-se em gradativo crescimento não só neste Município, como em muitos outros, o que culminou na publicação da Lei Estadual do Rio de Janeiro n.º 9.224/2021, publicada em 24/03/2021, medida alicerçada em estatísticas, que diariamente demonstra o aumento abrupto de contaminados pelo Coronavírus, sendo certo que o isolamento e o distanciamento social são mecanismos eficientes no combate de sua propagação;

4 - Este Município, também, no último dia 24/03/2021 publicou o Decreto Municipal n.º 108/2021, que dispõe sobre medidas mais contundentes de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

5 - Diante desse grave cenário de saúde pública, o Conselho Gestor desta Fundação, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores que participarão do concurso público em questão, reuniu-se na data de 23/04/2021 e deliberou pela necessidade de suspender o referido concurso, em razão da crescente taxa de internação em leitos de enfermaria e de UTI, bem como de óbitos em decorrência da COVID-19 neste Município e nos limítrofes;

6 - Nessa esteira, verifica-se que total razão assiste ao Conselho Gestor e, consequentemente, outra medida não me resta senão SUSPENDER o concurso público deflagrado pelos Editais n.º 001 e 002/FUNASG/2020, cujas provas estão previstas para ocorrerem nos próximos dias 11 e 18 de abril, respectivamente, visando à proteção da higidez dos candidatos e dos colaboradores envolvidos nos referidos certames, até que o cenário epidemiológico se mostre seguro e possibilite o regular prosseguimento;

7 - CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

8 - CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

9 - CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

10 - CONSIDERANDO a curva crescente de novos casos de infecção por Coronavírus (COVID-19), bem como a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 encontra-se em gradativo crescimento;

11 - CONSIDERANDO o cenário incerto acerca da doença;

12 - CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em